MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

EDITAL

Pregoeira	Nara Rubia Aparecida da Silva
Objeto	**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) USINA DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA GOIÁS.**
Tipo/modalidade	Pregão Presencial – Menor Preço por item
Fundamento	Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente
Sessão de Abertura	Dia 12/01/2021, às 14:30hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Cristalina/GO, situada na Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01.
Partes integrantes doEdital	I – Termo de Referência; II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V – Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; VI – Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993; VII – Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; VIII – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX – Declaração de não emprego de menores; X – Minuta do Contrato.

Digitally signed by CATHIA DA SILVA FRANCA OLIVEIRA:87080850134
Date: 2021.05.18 14:01:43 -03:00
Reason: Assinado digitalmente.
Location: BR

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) USINA DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA GOIÁS**, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dosenvelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Salada Comissão de Licitações, no dia e horário abaixodiscriminados:

DATA: 12**.01.2021**
HORÁRIO: 14**h30min**
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prédio da Secretaria de Finanças, situado na Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01.

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos dehabilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da Secretaria de Finanças.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível como objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de taisatos.

3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementarn° 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, que criou a prioriza de para benefícios das ME's e EPP's.

3.4.1 Para atender o artigo 47 e o artigo 48 inciso I, da Lei Complementarn° 123,

de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, os itenscujo valor total seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.

3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 Lei Complementarn° 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquerdas hipóteses elencadas aseguir:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que,emregimedeconsórcio,qualquerquesejasuaformadeconstituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entresi;

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes dapunição;

3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar noPaís.

3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integraldos termos deste edital, seus anexos e leisaplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Cristalina–GO.

3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar osprocedimentoslicitatórios,nãosendodecaráterdesclassificatórioeexcludente.

3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamentecredenciados.

4. DOCREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento deverá ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela comissão de licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

4.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um

representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – FORA DOS ENVELOPES I e II, os seguintesdocumentos:

4.2.1 PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR – Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.

4.2.2 DOCUMENTOS PESSOAIS AUTENTICADOS – Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seusprocuradores.

4.2.3 CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO– a apresentação do contrato social seráobrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas porprocuradores.

4.2.4 CARTA DE CREDENCIAMENTO ORIGINAL – Conforme o Anexo II desteedital.

4.2.5 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ORIGINAL – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverão as mesmas apresentar DECLARAÇÃO, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, ambas assinaturas com firma reconhecida, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa(s) modalidade(s), conforme o Anexo III deste edital;

4.2.5.1 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresaouempresadepequenoportedebeneficiar-sedosistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases doprocesso licitatório, não podendo ser invocadoposteriormente.

4.2.5.2 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sançõesprevistas nesteedital.

4.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa deCREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará oseguinte:

a) FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS AUTENTICADOS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demaisfases doprocedimento.

b) FALTA DO CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases doprocedimento.

c) NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO ORIGINAIS: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

d) NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ORIGINAL CONFORME MODELODOANEXO III: a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a suaretirada.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outrasproponentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO

5.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório dopregão, nas formas e termos da lei.

5.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatrohoras.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização docertame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOSENVELOPES

6.1 Asessãoparaaberturadosenvelopesdapropostadepreçosedos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CRISTALINA – GO
ENVELOPE01-PROPOSTADEPREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ DO LICITANTE E ENDEREÇO

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentadofechado, contendo em seu exterior, as seguintesinformações:

MUNICÍPIO DE CRISTALINA –GO

ENVELOPE02–DOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ DO LICITANTE E ENDEREÇO

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, oenvelope 02 (documentos dehabilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DEPREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas,sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal dalicitante.

7.1. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital,adotando-sepreferencialmenteoformulário padrãoindicadonoanexoIV, constando:

7.1.1. Razãosocialdalicitante,nºdoCNPJ/MF,endereçocompleto,telefonepara contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivoBanco;

7.1.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo devalidadenaproposta,estavalerápeloperíododе90(noventadias);

7.1.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional,expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergênciaentreosvaloresunitários setotais,serãoconsideradososprimeiros;

7.1.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casasdecimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena dedesclassificação;

7.2.5. Descrição do bem a ser adquirido;

7.2.6. Nome e assinatura do representantelegal;

7.2.7. Prazo de entrega do bemconforme oedital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos

incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desteedital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seusanexos.

7.6. Serão desclassificadas aspropostas:

a) Quenãoatenderemasespecificaçõeseexigênciasdopresenteeditalede seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ojulgamento;

b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio dedocumentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto docontrato.

7.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas,aadministraçãofixará,aseucritério,oprazodeoitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ououtros quepossamsersanadosduranteasessãopública,desdequetaisdiligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimentolicitatório.

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valoresunitários;

b) Errosde transcriçãodasquantidadesprevistas:oitemserácorrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidadee o preçototal;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se ototal;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se asoma.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariarqualquerdispositivodesteeditaleseus anexos, opregoeiroconsiderará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação.

7.10. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos noedital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoiolevarão em conta o MENOR PREÇO.

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definidapor meio de sorteio.As licitantes proclamadas classificadas, serádada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente devalor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelopregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do últimopreçoapresentadopelamesma,paraefeitodeordenaçãodaspropostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nesteedital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá arespeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamenteestimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto docertame.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamenteestimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamenteposterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado essedireito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacradoserubricadosna sessãomarcada para oprosseguimentodos trabalhos.

8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, seráclassificadaamelhorpropostaqueatenderàscondiçõesexigidasnoedital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DEHABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal;
c) Qualificação econômico-financeira;
d) Qualificação técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta on-line no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

9.2 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresaindividual;
b) Registro comercial, no caso de empresaindividual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadade prova de diretoria emexercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede daempresalicitante;
e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta, dispensada caso a empresa licitante forneça o item A com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02 de outubro de 2014;
f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação daproposta;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);

9.2.3.1 balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (através de publicação em órgãos oficiais ou cópias assinadas por profissionais habilitados), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Relativos à QualificaçãoTécnica**:**

a) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.5. Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintesdocumentos:

a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXOV);

b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993; (ANEXOVI);

c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);

d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; (AnexoVIII);

e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXOIX)

9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dosmesmos.

9.4 Sob pena deinabilitação, todosos documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz;ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante fora filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original,emcópialegívelautenticadaporcartóriocompetente,empublicaçãoda imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelopregoeiro).

9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgarnecessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em

substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada – salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementarn° 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a suasolução.

9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá asessão.

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras seráefetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte daslicitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es),havendoapossibilidadederetençãodadocumentaçãodosdemaislicitantespara casos de recursos administrativos, desde que implicados naquestão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdadesobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299,do Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DOSRECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dosautos.

10.2 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recursointerposto.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro aovencedor.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à

invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitantevencedor.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.

11. DAHOMOLOGAÇÃO

11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentarnova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de48 horas(quarenta eoitohoras), contadosda notificaçãorealizada na audiência pública dopregão.

11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade quecomprovea sua regularidade fiscal perantea Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e ode Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observadoqueo pregoeiro examinará aaceitabilidade, quantoao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sançõescabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTEVENCEDORA
12.1 – Vide Termo de Referência. (AnexoI).

13. OBRIGAÇÕES DOCONTRATANTE
13.1 – Vide Termo de Referência. (AnexoI).

14. DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS
14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na formaseguinte:

14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois porcento);

14.1.2 Apartirdo6º (sexto)atéolimitedo10º (décimo)dia,multade4%(quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia deatraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá,garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dezpor cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro dePreços.

14.3 SealicitantevencedorarecusarseaassinarocontratoouaAtadeRegistro de

Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valoradjudicado;

14.3.2 Suspensão temporária departicipar delicitações eimpedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com aadministração pública.

14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento daexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida préviaeampladefesa,ficaráimpedidadelicitarecontratarcomomunicípiopelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamentodocadastrodefornecedoresdoEstadoporigualperíodo,sem prejuízo da ação penal correspondente na forma dalei.

14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial damulta.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a estemunicípio.

14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poderpúblico.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementarn° 123, de 14 de dezembro de 2006 (como novotextodadopelaLei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014),asmicroempresaseasempresasde pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovaçãoderegularidadefiscal,mesmoqueestaapresentealgumarestrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, seráassegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogávelpor igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidãonegativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 15.2, implicarádecadênciadodireitoàcontratação,semprejuízodassanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado àAdministração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,para a assinatura do contrato, ou revogar alicitação.

15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequenoporte.

15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguaisou até5%(cincoporcento)superioresàpropostamaisbemclassificada.

15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinteforma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objetolicitado.

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequenoporte, na forma do subitem 15.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótesedos subitens 15.4.e15.5,na ordem classificatória, para o exercício do mesmodireito.

15.6.3. Nocasodeequivalênciadosvaloresapresentadospelasmicroempresase empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhoroferta.

15.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada seráconvocadapara apresentar novaproposta noprazomáximo de05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena depreclusão.

16. DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

16.1 Aautenticaçãodequalquerdocumentopelacomissãodelicitaçõessomente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ouinformação que deveria constar no ato da sessãopública.

16.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitantepresente.

16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitaçãoporrazõesdeinteressepúblicoderivadodefatosuperveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar talconduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito efundamentado.

16.5 A anulação do procedimento induz à docontrato.

16.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcidopelosencargosquetiversuportadonocumprimentodocontrato.

16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informaçõesedosdocumentosapresentadosemqualquerfasedalicitação.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia doinício e incluir-se-á o dovencimento.

16.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importaráno afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificaçãoe a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futurocontrato.

16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito àcontratação.

16.13 Oscasosomissos aplicam-seasdisposições constantesdaLei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissõespuramenteformais,desdequenãocomprometamalisuraeocarátercompetitivo dalicitaçãoepossamsersanadas,noprazodeterminadopelopregoeiro;

16.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Cristalina-GO, 28.12.2020.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) USINA DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA GOIÁS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	APRESENT.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	**USINA DE ASFALTO COM TANCAGEM FIXA DE 40/40:** Usina de Asfalto contra fluxo com misturador para trabalho com asfaltos modificados montada sobre estrutura monobloco com filtro de mangas com capacidade de produção de até 20 toneladas/hora, Condições normais de produção: Produção mínima de 20 toneladas/hora contanto que a umidade dos agregados esteja em 3% com temperatura a 170 graus, O equipamento deverá ser montado sobre chassi único (monobloco), compostos de sistema de dosagem e controle do processo, sistema de secagem e mistura sistema de filtragem e exaustão e sistema de carregamento; Sistema de Dosagem: O sistema de dosagem é composto por 03 silos dosadores de agregados com capacidade total de 3,5 m³ sendo um bi partido que possibilita utilização de dois materiais com correias dosadoras de 12" construídas em estrutura metálica com tambores de tração e retorno de 170 mm de diâmetro acionadas por conjunto moto redutores de 01 cv; Os roletes de carga são distanciados um do outro em 100 mm, evitando queda de material causada pela deformação da correia quando o silo estiver cheio de agregado; Sistema elétrico e software: Todo o sistema de controle e operação do equipamento será montado dentro de uma cabine dotada de todos os componentes de acionamento e proteção dos motores elétricos, não fazendo parte do fornecimento o aterramento e alimentação elétrica	Unidade	01	R$ 835.000,00

	do quadro de comando, Todos os acionamentos dos comandos elétricos e motores elétricos serão padrão Weg 100% Nacional.			

1.2. O Equipamento ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 O equipamento não deverá apresentar qualquer tipo de deterioração e/ou defeito no ato da entrega.

1.4. O equipamento deverá ser de primeira qualidade;

1.5. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado de acordo com a conveniência administrativa;

a. O item licitado será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
b. Condições de garantia ou assistência técnica: a empresa fornecedora compromete-se a dar garantia e assistência técnica gratuita pelo período de 12 (doze) meses, a contar da entrega do equipamento, observadas as condições de uso especificadas no manual de manutenção do fabricante e contar com assistência técnica autorizada a uma distancia de 280 km

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento em tela, trará benefícios inestimáveis para o nosso Município, para sempre está reparando a pavimentação asfáltica nas ruas de Cristalina, principalmente em épocas de chuvas, mas não somente nestas, é possível que o desgaste do asfalto aplicado nas vias públicas ocasione o surgimento de fissuras e buracos, os quais atrapalham o tráfego e podem ocasionar sérios acidentes. As ruas se encontram em péssimo estado de conservação já a alguns meses, estado este que apenas piora a cada dia com o surgimento de novos buracos e crescimentos dos já existentes.A aquisição justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços essenciais na recuperação de vias urbanas, já é possível verificar obstrução de bueiros e impedimento de drenagem de águas pluviais, impossibilitando limpeza de canais, o que só agrava a situação.A solução a curto prazo, será a aquisição do equipamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

3.1. O quantitativo de cada item foi obtido a partir da demanda existente no município. Fundamentam-se, portanto, a pertinência e a relevância das aquisições pela necessidade de apoiar a melhoria da informatização e da qualificação da Garagem Municipal.

3.2. Nos preços propostos deverão está previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da licitação, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, instalação, treinamento, frete, embalagens etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação.

3.3. Deverá acompanhar a proposta, folder, impressos, catálogos ou afins, que constem as especificações dos produtos cotados.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma integral, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. É responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete, embalagens, seguros, impostos, taxas associadas à entrega dos produtos.

5.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação pelo departamento de Compras e às suas expensas.

5.4. O prazo de garantia do produto será de no mínimo 12 (doze) meses a contar do atesto na Nota Fiscal, além das garantias adicionais do fabricante.

5.5. O recebimento/fornecimento e a aceitação do objeto desta Licitação, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descrito no Termo de Referência, e obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I e II, e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 e junho de 1993, no que lhe for aplicável.

5.6.O objeto desta licitação deve atender as legislações vigentes, principalmente no tocante as determinações e/ou exigências dos órgãos reguladores, como: ANVISA, PROCON, dentre outros, tanto na sua entrega, especificação técnica, manuais, durante a sua instalação e no posterior funcionamento.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO E PAGAMENTO

6.1. O custo estimado unitário e total da presente contratação será de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) e foi apurado por meio de pesquisa de mercado.

6.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2020, oportunamente apresentada pelo Departamento de Contabilidade.

6.3. O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas fixas, contados a partir do aceite da Nota Fiscal entregue e protocolada no departamento de compras do contratante, desde que acompanhada do requerido no subitem 8.1.2.

6.4. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da licitação, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, instalação, treinamento, frete, embalagens etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta, que compreende a descrição do item ofertado e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

7.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

7.1.1.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.1.1.3. Que apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;

7.1.1.4. Que não apresentarem marca;

7.1.1.5. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.1.6. Não atendam às características mínimas deste Anexo do Edital;

7.1.1.7. Tenham período de validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos a partir da Seção Pública de Lances;

7.1.1.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos.

8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá apresentar capacidade técnica nos seguintes termos:

8.1.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível como objeto licitado;

8.1.2. Certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais (da sede da empresa), FGTS, Trabalhista e de Falência e Concordata;

8.2. A não apresentação dos documentos acima relacionados acarretará a desclassificação da empresa no procedimento licitatório.

8.3. Os documentos relacionados às exigências técnicas, acima citadas, serão avaliados pelo profissional técnico que acompanhar a Sessão Pública de Lances.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.O bem será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega e instalação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2. O recebimento será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega e manutenção do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação
de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, ficando o Município de Cristalina/GO, isento de qualquer indenização ou vínculo empregatício com os mesmos;

10.1.8. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e de Falência) negativas ou positivas com efeito negativa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1 A contratação terá seu início contada a partir da data da assinatura da Ata e seu término se dará em 31 de dezembro de 2021, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentário, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

15.1. O processo de licitatório e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais cominações legais aplicáveis.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no art. 87, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

16.2. Das sanções administrativas:

16.2.1.A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não prestar os serviços de acordo com o previsto neste Edital, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

16.2.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

16.3. As penalidades a serem aplicadas à empresa licitante que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital são:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Administração Pública;

16.3.3. Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.4. Multa.

16.4. Das Multas:

16.4.1. O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

16.4.1.1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou Autorização de Empenho, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.4.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia de inadimplência, referente aos lotes em atraso, enquanto os atrasos não forem sanados, aplicada a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

16.4.1.2.1. Os atrasos referidos no item acima que perdurarem por mais de 15 (quinze) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos de aplicação das penalidades;

16.4.1.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente aos lotes em atraso, aplicada a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso;

16.4.1.4. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato.

16.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Prefeitura Municipal de Cristalina e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16.6. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Prefeitura Municipal de Cristalina e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado na forma da lei.

17. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

17.1. A contratada deverá estar atenta ao cumprimento de todas as

exigências deste Termo de Referência e Edital.

17.2. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria de Obras, nos específicos âmbitos de suas competências.

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Cristalina/GOpraticar todos os atos necessários à participaçãodesta empresa na licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Nome da Empresa
CNPJ
Representante
CPF

(Declaração deve conter firma reconhecida da assinatura no caso de credenciamento de terceiro que não seja o sócio administrador)

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), visando a participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementarn° 123, de 14 de dezembro de 2006, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da da Lei Complementarn°123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementarn° 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementarn° 123, de 14 de dezembro de 2006, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Cristalina-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

Local, data

Nome da Empresa
Contador
CNPJ
CRC
Representante
CPF

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME's E EPP'S.

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), comparece perante o Município de Cristalina/GO, na sessão pública de julgamento de propostas do Pregão Presencial n° ___/2020, para apresentar a sua proposta de venda de _____, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da licitação em epígrafe, conforme a tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Valor total da proposta R$_____ (valor por extenso).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado após a liberação de recurso pelo órgão concedente, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pelaunidade competente, em moeda corrente nacional, via ordem bancária.

PRAZO DE ENTREGA: Compromete-se a licitante a fornecer o objeto licitado em 15(quinze) dias da liberação do recurso pelo órgão concedente, mediante a emissão de ordemde fornecimento pela contratante, na sede do Município de Cristalina-GO.

Dados bancários
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Validade da proposta: xx dias.

Local, data

Nome da Empresa
CNPJ
Representante
CPF

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), visando a participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data

Nome da Empresa
CNPJ
Representante
CPF

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CRISTALINA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), visando a participação na no Pregão Presencial nº 032/2020, DECLARA que, para os fins de direito, que não possuí em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local, data

Nome da Empresa
CNPJ
Representante
CPF

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), visando a participação no Pregão Presencial nº ___/2020, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Nome da Empresa
CNPJ
Representante
CPF

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), visando a participação no Pregão Presencial nº ___/2020, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, data

Nome da Empresa
CNPJ
Representante
CPF

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome da Empresa
CNPJ
Representante
CPF

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº___/2020

"QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE CRISTALINA DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO E A EMPRESA XXX"

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº___/2020

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº.XXX, com a sede na XXX,CEP:XXX, representado por seu Gestor o Sr. XXX, nomeado pelo decreto n°/, portador da Cédula de Identidade nº XXX, expedida pela XXX e inscrito no CPF/MFnºXXX,residenteedomiciliadonestacidade,doravantedenominado CONTRATANTE,eaempresaXXX,inscritanoCNPJ/MFnº XXX,com sede na XXX, CEP: XXX, representada neste ato por seu procurador o Sr. XXX,portadordaCéduladeIdentidade n.ºXXX einscritonoCPF/MFnºXXX, doravante denominado CONTRATADA, na presença das testemunhas ao finalassinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Pregão Presencial nº xxx/xxxx, devidamente homologado pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alteraçõesposteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONFORMIDADE DOOBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos apresentados na licitação, assim como, o histórico doúltimolanceofertado,seforocaso,respectivamenteequeintegram esteinstrumento.

1.2- O objeto do contrato se refere à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no edital e seus Anexos e terá vigência de a partir da assinatura até 12 (doze) meses ,podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1- A Contratada aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensaoficial.

3.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devida mente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) do presente Contrato, é (são) o(s) estabelecido(s) na proposta de Preços Atualizada, parte integrante deste instrumento, sendo o valor mensal de R$XXXX (XXXXXXX), totalizando um valor de R$XXXX,(XXXXX).

CLAÚSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1- Os preços apresentados na proposta poderão ser reajustados, de acordo como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

CLAÚSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA, na seguinteconformidade:

6.1.1-O(s) pagamento(s) pelo(s) serviço(s) objeto do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do município de Cistalina - GO em 12 (doze) parcelas após a entrega em conseqüência do recebimento, aceite e liquidação pelo Fundo Municipal de Saúde de Cristalina por meio do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

6.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

CLAÚSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Da Contratada

a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presentelicitação;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasnalicitação;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução docontrato;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas doMunicípio;

g) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, sefor o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

h) Arcar com todos os ônus detransportes;

i) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislaçõespertinentes.

7.2- Da Contratante

7.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

7.2.2-Promover o apontamento no dia do recebimento dos veículos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazosdeterminados.

7.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto do contrato, o, pela sua própria

equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira, do instrumento convocatório;

9.1.2-ManifestaimpossibilidadeporpartedaContratadadecumpriras obrigaçõesassumidaspelaocorrênciade casofortuitoouforçamaior,devidamente comprovados.

9.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

9.1.4- Hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

9.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência daContratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1- Se a Contratada se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação,ficandosujeitaàmultade10%(dezporcento)sobreovalorestimado doforneciment oconstantedaata,alémdeoutrassançõescabíveiseprevistasno art. 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e multa de 10% (dez) sobre o valor dosmateriais/produtosnãoentregues.

10.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

10.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.4- Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a CONTRATANTE a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parteimputada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOFORO

11.1-Será competente o Foro da Comarca de Cristalina - GO, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado queseja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Alicitantevencedoraobrigar-se-áamanter,atéadatadepagamentotodas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumentocontratual.

12.2- As despesas para a execução do referido Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: XXXXXXXXXXX.

12.3- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

12.4- A contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega/execução, se obriga ainda a entregar os produtos/materiais/serviços apresentados na proposta e posteriormente fornecidos/executados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADAnocasodedescumprimentointegralouparcialdoobjetolicitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cristalina– GO, XXX de XXX de xxxx.

XX	XX
XX	XX
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1)_____
CPFnº._____
2)_____
CPFnº._____